LEI Nº 4.293, DE 18 DE JUNHO DE 2008

"Autoriza a concessão de subvenção para a empresa que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Nos termos da Lei Complementar nº 3.792/05, consolidada pela Lei Complementar nº 4.072, de 04 de abril de 2007, fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, correspondente a 38% do aluguel mensal, partir de junho de 2008, para a empresa abaixo relacionada, desde que cumpra os encargos de manter o número de empregos e faturamento médio mensal que especifica:

EMPRESA:	Nº DE MÉDIO EMPREGOS	FATURAMENTO MENSAL (R$)
SUL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.	30 (trinta)	200.000,00

Art. 2º) O descumprimento dos encargos previstos no artigo 1º desta lei ensejará a imediata suspensão da subvenção.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias alocadas no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 18 de junho de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA